



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 UTFPR - CAMPUS CURITIBA
 DIRETORIA GERAL - CÂMPUS CURITIBA
 DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-CT
 COORD.PROG.POS-GRAD. ENGENHARIA CIVIL-CT

OFERTA DE DISCIPLINAS - REGIME LETIVO ESPECIAL (RLE)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), no uso das suas atribuições e em consonância com a Instrução Normativa no. 06/2020, de 02 de junho de 2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) torna pública a relação das disciplinas que serão ofertadas em Regime Letivo Especial (RLE) por meio de atividade remota com **início em 06/07/2020**:

Disciplina	Docentes	Adesão de Discentes
ECNC08 - Projeto de Tese	Prof. Alfredo Iarozinski Neto Prof. Wellington Mazer Profa. Karina Querne de Carvalho	100%
ECSH08 - Tratamento de Efluentes	Prof. Flavio Bentes Freire	100%
ECMS16 - Resíduos da Construção Civil*	Prof. André Nagalli	88,9%
ECNC02 - Projeto de Dissertação*	Profa. Janine Nicolosi Corrêa	80%
ECSP02 - Segurança do Trabalho na Construção Civil*	Prof. Rodrigo Eduardo Catai	88,3%
ECMS18 - Tópicos Especiais em Solos Não-Saturados	Prof. Ronaldo Luis dos Santos Izzo	100%
ECNC01 - Metodologia Científica*	Prof. Alfredo Iarozinski Neto	83,3%
ECMS24 - Tecnologia Avançada do Concreto	Prof. Wellington Mazer	100%
ECSH18 - Transições Ambientais no Planejamento Urbano Regional*	Profa. Tatiana Maria Cecy Gadda	75%
ECSH20 - Mobilidade Urbana Sustentável**	Profa. Tatiana Maria Cecy Gadda	não será ofertada
ECSH23 - Fundamentos de Saneamento e Recursos Hídricos*	Prof. Fernando Hermes Passig	87,5%
ECSP06 - Estratégia Empresarial*	Prof. Cezar Augusto Romano	90%
ECMS02 - Ciência dos Materiais para Construção Civil	Prof. Adalberto Matoski	100%
ECMS27 - Mecânica dos Materiais Avançada	Prof. João Elias Abdalla Filho	85,7%

*Disciplinas que não tiveram 100% de adesão dos discentes mas foram autorizadas a serem ministradas em Regime Letivo Especial pelo colegiado do PPGEC.

**Disciplina não será ofertada, e desta forma, o disposto no *caput* do Art 5., Parágrafo 1 da referida IN ficará cumprida com a finalização desse Processo.

De acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa no. 06/2020, será ofertada aos discentes a possibilidade de cancelamento da disciplina, sem quaisquer prejuízos no cálculo do coeficiente de rendimento acadêmico dos discentes que assim o optarem. Adicionalmente, os discentes terão um prazo de até 30 (trinta) dias, transcorridos a partir do reinício das atividades letivas dentro do RLE, para solicitarem o cancelamento de disciplinas à Coordenação do Curso (Art. 6º, § 2º da IN no. 06/2020).

Dentro do prazo disposto no § 2º, qualquer aluno poderá cancelar a quantidade de matrículas em disciplinas que julgar necessária, inclusive a totalidade destas, não se aplicando o disposto no Art. 56, inciso III, do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR (Art. 6º, § 3º da IN no 06/2020).

No caso de totalidade de cancelamento de disciplinas, o aluno deverá ser matriculado pela Coordenação do PPG em disciplina de elaboração de tese, dissertação ou outra similar (Art. 6º, § 4º da IN no 06/2020).

Curitiba, 26 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA QUERNE DE CARVALHO PASSIG, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 26/06/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1496878** e o código CRC **B0971B24**.

Referência: Processo nº 23064.017521/2020-17

SEI nº 1496878